



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Rua João de Abreu, 145 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

= 23.114 =

Livro 2 – Registro Geral – Ficha Nº 001

Matrícula

Goiânia, 05 de Abril de 1.982.

IMÓVEL:- Lote n.24, da Quadra n.03, situado à Av. Trindade, no PARQUE BURITI, nesta Capital, com a área de 553,40m², medindo: 13,61m de frente, pela Avenida Trindade; 5,00m mais 14,12m de fundo, dividindo com o lote n.1; 30,00m pelo lado esquerdo, com o lote n.23; 7,07 de chanfrado; 25,00m pela Rua Pócidônio Marques. PROPRIETARIOS:- BALTAZAR JOSÉ BORGES, comerciante, CI RG n.78.892 SIC-Go e sua esposa, MARIA IDALINA DE JESUS, do lar, filha de Cecilio Veloso de Souza e Idalina Augusta de Jesus, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Av. Trindade, n.13, Parque Buriti, nesta Capital, portadores do CPF n.155.667.141-53, conforme transcrição sob n.5.015 deste Cartório. A Oficial:

R-1-23.114:Goiânia,05 de Abril de 1,982, Por Escr. Públ. c/v., de 05/05/1,980, L^o. n.127, Fls.43/44v^o do 8^o Ofício de Notas desta Capital, os proprietários constantes e qualificados na matrícula supra, "venderam" ao sr. JOÃO RASMUSSEN FILHO, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da CI RG n.1.184.198-SIC-Go e CPF n.261.271.211-91, residente e domiciliado à Rua Barreirinho, esquina com a Federal, na Cidade de Goiás-Go, o imóvel objeto constante na presente matrícula, pelo preço de R\$.1.000,00.Sem condições. A Oficial:

R-2-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, n° 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, MMa. Juíza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE ao herdeiro: LUIS ANTONIO RASMUSSEN, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob n° 082.943.991-91, residente e domiciliado na Rua J-3, Qda. 23, Lt. 32, Parque das Laranjeiras, n/Capital, UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/10 (um décimo), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial:

R-3-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, n° 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, MMa. Juíza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE à herdeira: Sra. GENY RASMUSSEN, brasileira, separada, farmacêutica, portadora da CI n° 131723-2ª Via-SSP/GO, residente e domiciliada na Rua 25, Qda. 55, Lt. 07, Jardim Santa Antônio, n/Capital, UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/10 (um décimo), do imóvel objeto da presente matrícula.

Gráfica e Editora Ruiz Ltda.

(continua no verso...)

JUR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIA MARIA VALADAO - 22/05/2023 11:27



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Continuação da Matrícula Nº 01

avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial, *H*

R-4-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, nº 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da Dra. Maria Lúiza Póvoa Cruz, MMa. Juíza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE ao herdeiro: **DONIZETH RASMUSSEN**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 195.940.891-72, residente e domiciliado na Rua J-19, Qda. 80, Lt. 04, Setor Jaó, n/Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/10 (um décimo), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial, *H*

R-5-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, nº 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da Dra. Maria Luíza Póvoa Cruz, MMa. Juíza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE à herdeira: Sra. **MARIA EUNICE RASMUSSEN ARAÚJO**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob nº 463.863.351-04, residente e domiciliada na Rua 115, K. nº 90, Setor Sul, n/Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/10 (um décimo), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial, *H*

R-6-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, nº 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da Dra. Maria Luíza Póvoa Cruz, MMa. Juíza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE ao herdeiro: **EDUARDO RASMUSSEN**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 062.866.401-00, residente e domiciliado na Rua Marcélia, Qda. 99, Lt. 08, Jardim Europa, n/Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/10 (um décimo), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial, *H*

R-7-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, nº 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da Dra. Maria Luíza Póvoa Cruz, MMa. Juíza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE ao herdeiro: **RICARDO JOSÉ RASMUSSEN**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 130.188.411-15, (continua na ficha 02)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Rua João de Abreu, 145 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

02

Matrícula 1.114

Goiânia,

25 de junho de 2007

residente e domiciliado na Rua Santarém, Qda. 235, Lt. 08, Parque Amazônia, n/Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/10 (um décimo), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial *A*

R-8-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, nº 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, Mma. Juíza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE ao herdeiro: **HUGO RASMUSSEN**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob nº 121.899.101-10, residente e domiciliado na Rua 25, Qda. 55, Lt. 07, Jardim Santo Antônio, n/Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/10 (um décimo), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial *A*

R-9-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, nº 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, Mma. Juíza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE à herdeira: Sra. **ANGELA MARIA RASMUSSEN**, brasileira, casada, comerciária, inscrita no CPF/MF sob nº 276.602.651-72, residente e domiciliada na Rua J-19, Qda. 80, Lt. 04, Setor Jaó, n/Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/10 (um décimo), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial *A*

R-10-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, nº 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, Mma. Juíza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE à herdeira: Sra. **CÉLIA RASMUSSEN**, brasileira, separada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob nº 035.316.691-87, residente e domiciliada na Rua Mossoró, Qda. 156, Lt. 07, Jardim Guanabara I, n/Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/10 (um décimo), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial *A*

R-11-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, nº 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da

(continua no verso...)

JUN

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIA MARIA VALADAO - 22/05/2023 11:27



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 02
 Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, MMA. Juiza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE à herdeiro-neto: Sr. DANIEL RASMUSSEN CUPERTINO DE BARROS, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI nº 484448-SSP/GO, por representação de sua falecida mãe, Silvia Rasmussen Cupertino de Barros residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, Qda. 94, Lt. 07, Jardim Vila Boa, n/Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/20 (um vigésimo), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial

R-12-23.114: Goiânia, 25 de Junho de 2007. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, nº 1791/200402187495, expedido e assinado em data de 08.09.2006, pelo Escrevente, Rodrigo Fernandes Silva, da 3ª Escrivânia - 3ª Vara de Família e Sucessões, d/Comarca, por determinação da Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, MMA. Juiza de Direito, daquela Vara, referente aos bens deixados por falecimento de João Rasmussen Filho, constante no R-1, supra, COUBE à herdeiro-neto: Sr. JULIANO RASMUSSEN CUPERTINO DE BARROS, brasileiro, menor impúbere, portador da Certidão de Nascimento nº 131170, por representação de sua falecida mãe, Silvia Rasmussen Cupertino de Barros residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, Qda. 94, Lt. 07, Jardim Vila Boa, n/Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/20 (um vigésimo), do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 18.720,00. A Oficial

Av-13-23.114: Goiânia, 31 de Outubro de 2008. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 468/SEC, datado de 07/08/2008, expedido pelo Dr. Abel Cardoso Moraes, MM Juiz Federal da 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás, por decisão constante nos Autos de nº 2005.35.00.016096-9, em que figura como Exqte.: FAZENDA NACIONAL, e, como Exctados.: JULIMAR DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 348.033.861-53, constante no R-5, supra, e MARIA DO CARMO LEÃO, CPF nº 169.531.771-87, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** de bens imóveis pertencentes aos executados, nos termos do art. 185-A, §§ 1º e 2º, do Código Tributário Nacional. A Oficial.

AV-14-23.114. Goiânia, 09 de Dezembro de 2008. Certifico e dou fé, que: a Execução originária da AV-13, supra, então promovida pela Exeqte.: Fazenda Nacional, neste caso, alcançou a pessoa da Condômina-Exeqda.: Geny Rasmussen, constante e qualificada no R-3, supra, ficando, por isto, **INDISPONÍVEL** apenas a Parte Ideal de sua propriedade, equivalente a 1/10 do Imóvel objeto da presente Matrícula, e não às pessoas identificadas na citada averbação, como sendo: Julimar de Oliveira Silva e Maria do Carmo Leão, conforme consta do Expediente nela identificado, bem como de seu Anexo, em Cartório arquivados. A Oficial:-

R-15-23.114: Goiânia, 20 de Abril de 2011. Por Mandado de Registro, Avaliação e Intimação, extraído dos Autos de nº 2005.35.00.015520-0, de Execução Fiscal/3100, expedido em data de 15/02/2011, pela Diretora de Secretaria, Leida Maria Peixoto Pinheiro, por determinação do MM Juiz Federal da 10ª Vara de Goiânia/GO, Dr. Abel Cardoso de Moraes, em que figura como Exqte.: FAZENDA

(continua na ficha 03)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Rua João de Abreu, 145 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-110

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

23.114

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 03

Goiânia, 20 de abril de 2011

Matrícula

NACIONAL, e, como Exctda.: GENY RASMUSSEN, fica PENHORADA a Parte Ideal de sua propriedade, equivalente a 1/10 do Imóvel objeto da presente Matrícula, para garantia da execução, no valor de R\$ 15.465,16 (cálculo em abril/2010), mais acréscimos legais. Depositária: Geny Rasmussen. Escr.01. A Oficial. *[Assinatura]*

Av-16-23.114: Goiânia, 13 de Dezembro de 2016. Certifico que, conforme Ofício nº 531/SEC, datado de 06/12/2016, assinado pela Diretora de Secretaria, Leida Maria Peixoto Pinheiro, por determinação do MM Juiz da 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás, ficam canceladas e sem os efeitos jurídicos a Av-13 e Av-14, retro. Escr.01. Dou fé. A Oficial. *[Assinatura]*

Av-17-23.114: Goiânia, 30 de Junho de 2021. Protocolo nº 265.493: Certifico que, a Reqta na Escritura objeto do registro seguinte, o estado civil correto do condômino-proprietário constante no R-7, retro, RICARDO JOSÉ RASMUSSEN, é divorciado, conforme sentença do MM Juiz de Goiânia/GO, Dr. Alessandro Pereira Pacheco, em 04/02/2000, devidamente averbada a margem da Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, extraída do Lº B-Aux. 0013, fls. 0100, nº 002.500, do CRC das Pessoas Naturais 2ª Circunscrição, d/Comarca. Escr.01. Dou fé. A Oficial. *[Assinatura]*

R-18-23.114: Goiânia, 30 de Junho de 2021. Protocolo nº 265.493: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 19/05/2021, no Lº nº 01608, às fls. nºs 159/162, do 2º Tabelionato de Notas, desta Capital, o condômino-proprietário constante e qualificado no R-7 e Av-17, retro, Ricardo José Rasmussen, VENDEU à condômina: Sra. GENY RASMUSSEN DIAS BATISTA, maior e capaz, farmacêutica, farmacêutica, portadora da CI nº 131.723-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 057.979.771-68, casada no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, com GERALDO LUIZ DIAS BATISTA, maior e capaz, comerciante, portador da CI nº 159.699-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 040.148.471-87, residentes e domiciliados na Rua 25, Qda. 55, Lt. 07, Casa 2, Jardim Santa Antônio, n/Capital, sua parte ideal de 1/10 (um décimo), do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 12.000,00. Escr.01. A Oficial. *[Assinatura]*

Av-19-23.114: Goiânia, 23 de Março de 2023. Protocolo nº 290.354. Certifico que, de acordo com Ofício extraído do Processo nº ATOrd 0011353-97.2017.5.18.0007, acompanhado da Decisão, expedida em data de 10/02/2023, pelo MMº Juiz de Direito da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Go, Dr. Celismar Coelho de Figueiredo, em que figura como Autor: Marcelo de Lima Miranda, e como Réu: Omega Peças Lubrificantes e Serviços Ltda - ME e outros (3), ficando determinado que o registro da presente execução R-18, supra, bem assim de que a alienação havida foi declarada por este juízo como ineficaz, obstando-se, portanto, de transferir referida a cota a terceiros, conforme documentação arquivada n/Circunscrição. Esc. 08. Dou fé. A Oficial. *[Assinatura]*

JUR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saes

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIA MARIA VALADAO - 22/05/2023 11:27